



RESOLVE:

ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE ALAGOAS – CES/AL

Aprovar a Resolução 003 do Conselho Municipal de Saúde, para o dia 18 de maio de 2017, e estabelecer o período de 01 a 16 de maio de 2017, para a realização da composição do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO Nº 010 DE 24 DE ABRIL DE 2017

O Conselho Estadual de Saúde de Alagoas (CES/AL), no uso de suas competências regimentais e com base na legislação do SUS, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, e

Considerando a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, na qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por lei federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, obedecida a Lei nº 8.142/90 e Da Organização dos Conselhos de Saúde – IX – Quando não houver Conselho de Saúde constituído ou em atividade no Município, caberá ao Conselho Estadual de Saúde assumir, junto ao executivo municipal, a convocação e realização da Conferência Municipal de Saúde, que terá como um de seus objetivos a estruturação e composição do Conselho Municipal. O mesmo será atribuído ao Conselho Nacional de Saúde, quando não houver Conselho Estadual de Saúde constituído ou em funcionamento.

Considerando a Lei nº 7.400, de 06 de agosto de 2012, Cap. II, Da Competência, Art. 3º “Compete ao Conselho Estadual de Saúde de Alagoas, sem prejuízo das funções do Poder, inciso IX – estimular a participação comunitária no controle social da gestão do Sistema Único de Saúde no Estado de Alagoas”;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde de Alagoas (CES/AL), de 22 de junho de 2005, Capítulo III – DA COMPETÊNCIA, artigo 4º inciso XI: “Estimular a participação popular no controle social da administração do Sistema Único de Saúde – SUS”.

Considerando a Lei Municipal nº 799/2015, de 16 de dezembro de 2015, Cap. II da Composição, Art. 4º, § 2º “a cada dois anos será realizada uma Plenária de Saúde para eleger as entidades de âmbito municipal, legalmente constituídas, que comporão o segmento de usuários, bem como dos trabalhadores de saúde. Os representantes do governo poderão ser indicados pelo (a) Prefeito (a) ou pelos Secretários Municipais”.

Considerando que o mandato dos Conselheiros Municipais de Saúde de Campo Alegre, se encontra expirado, cabendo ao Conselho Estadual de Saúde o Fortalecimento dos Conselhos Municipais de Saúde nos cento e dois municípios alagoanos para o controle social da Política de Saúde nos seu âmbito de atuação, conforme propôs no Plano Estadual de Saúde-PES 2016-2019 – Diretriz XIII – Gestão Interfederativa do SUS, com Planejamento Ascendente e Integrado, Participação e Controle Social;

Considerando que o período de inscrição das Entidades e Instituições interessadas que consta no EDITAL DE CONVOCAÇÃO, foi de 17 a 20 de abril de 2017 e que até a data limite o número de inscritos foi insuficiente para concorrer as vagas dos segmentos usuários e trabalhadores na

Plenária de Eleição e Reestruturação do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre, convocada pela Resolução 003 do CES/AL de 18/03/2017.

RESOLVE:

Aprovar **AD REFERENDUM** à prorrogação da Plenária de Eleição da Composição do Conselho Municipal de Saúde, para o dia 18 de maio de 2017, e estabelecer o período de 02 a 16 de maio de 2017, para às inscrições de entidades e trabalhadores da saúde.



JESONIAS DA SILVA

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Alagoas